

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI N.º 3.536, de
24 de outubro de 2001

Institui o "DIA DA GARÇA"
no Calendário Turístico e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DA GARÇA", que será comemorado anualmente, no dia 5 de junho.

Art. 2º - O "Dia da Garça" passa a integrar o Calendário Turístico do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2001.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 45/2001, de
autoria do Vereador Argus Ranieri.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIII.